

PROCESSO SELETIVO INTERNO SES/MG Nº 01/2024
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
76D	A primeira assertiva é verdadeira, pois conforme o artigo 21, inciso I c/c com o artigo 20, inciso II da Lei nº 13.317/99, compete aos Secretários Municipais de Saúde “implantar e baixar normas relativas às ações de vigilância à saúde previstas no âmbito de sua competência, observadas a pactuação e a condição de gestão estabelecida pelas Normas Operacionais do Ministério da Saúde”. A segunda assertiva é verdadeira, pois conforme o artigo 20, inciso VI da Lei nº 13.317/99, compete ao servidor público integrante do SUS designado para o exercício de atividade de regulação do acesso à assistência, de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica e ambiental, de vigilância em saúde do trabalhador ou da auditoria do SUS, “lavrar autos, expedir notificações e aplicar penalidades”, de acordo com o artigo 24, caput e inciso V da Lei nº 13.317/99. A terceira assertiva é falsa, pois conforme artigo 20, inciso IV da Lei nº 13.317/99, compete privativamente ao servidor ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de vigilância à saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nas Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes “instaurar e julgar processo	Indeferido	Gabarito mantido

PROCESSO SELETIVO INTERNO SES/MG Nº 01/2024
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
	administrativo”, de acordo com o artigo 23, caput e inciso II da Lei nº 13.317/99. A quarta assertiva é falsa, pois conforme o artigo 23, parágrafo único da Lei nº 13.317/99 é o “<i>alvará</i> sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário”. A quinta assertiva é verdadeira, pois conforme o artigo 20, inciso IV, compete ao servidor ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de vigilância à saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nas Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes “conceder alvará sanitário para funcionamento de estabelecimento”, de acordo com o artigo 23, inciso I da Lei nº 13.317/99.		
4CM	A primeira assertiva é verdadeira, pois conforme o artigo 26 inciso XVI da Lei nº 13.317/99 constitui ação dos serviços de vigilância epidemiológica e ambiental a cargo da autoridade sanitária “instaurar e julgar processos administrativos, no âmbito da sua competência”. A segunda assertiva é falsa, pois conforme o artigo 26 inciso V da Lei nº 13.317/99 constitui ação dos serviços de vigilância epidemiológica e ambiental a cargo da autoridade sanitária	Indeferido	Gabarito mantido

PROCESSO SELETIVO INTERNO SES/MG Nº 01/2024
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
	“implantar e estimular a notificação compulsória de agravos, doenças e fatores de risco relevantes”. A terceira assertiva é verdadeira, pois conforme o artigo 26 inciso IX da Lei nº 13.317/99 constitui ação dos serviços de vigilância epidemiológica e ambiental a cargo da autoridade sanitária “avaliar e orientar as ações de vigilância epidemiológica e ambiental realizadas pelos Municípios e seus órgãos de saúde”. A quarta assertiva é verdadeira, pois conforme o artigo 26 inciso VIII da Lei nº 13.317/99 constitui ação dos serviços de vigilância epidemiológica e ambiental a cargo da autoridade sanitária “acompanhar e avaliar os projetos de intervenção ambiental, para prevenir e controlar os riscos à saúde individual e coletiva”. A quinta assertiva é falsa, pois conforme o artigo 26 inciso XVI da Lei nº 13.317/99 constitui ação dos serviços de vigilância epidemiológica e ambiental a cargo da autoridade sanitária “adotar procedimentos de rotina e estratégias de campanhas para vacinação da população contra doenças imunopreveníveis, em articulação com outros órgãos”.		
WZA	A primeira assertiva é falsa , pois conforme o artigo 75, parágrafo único da Lei nº 13.317/99, “as ações de vigilância sanitária são privativas	Indeferido	Gabarito mantido

PROCESSO SELETIVO INTERNO SES/MG Nº 01/2024
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
	do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis”. A segunda assertiva é falsa, pois de acordo com o artigo 78 da Lei nº 13.317/99 “a competência para expedir intimações e lavrar autos e termos é <i>exclusiva</i> dos fiscais sanitários no exercício de suas funções ou de servidor público do quadro da saúde designado para estas funções”, (indelegável). A terceira assertiva é falsa, pois conforme o artigo 77 da Lei nº 13.317/99 “as ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária estadual ou municipal, que terá livre acesso aos estabelecimentos e aos ambientes sujeitos ao controle sanitário”. A quarta assertiva é verdadeira, pois conforme o artigo 76 da Lei nº 13.317/99 “a implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde serão precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida”. A quinta assertiva é verdadeira, pois o controle sanitário as ações desenvolvidas pelo órgão de vigilância sanitária para aferição da qualidade dos produtos e a verificação das condições de licenciamento funcionamento dos estabelecimentos envolve, entre outras funções a aplicação de penalidades, de acordo com o artigo 79, inciso IV da Lei nº 13.317/99.		

PROCESSO SELETIVO INTERNO SES/MG Nº 01/2024
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA